



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

Protocolo de Recebimento de Documentação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2011
Pregão Presencial nº 09/2011

Data de emissão: 17/01/2011.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **10/05/2011 às 08:30 horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **10/05/2011 às 09:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

Licitante(s):

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____ nome completo do responsável da empresa

CNPJ: _____ / _____ - _____ RG ou CPF do responsável

Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____ data da retirada _____ hora

CEP: _____ assinatura do responsável

Fone: (_____) _____ - _____ e.mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9604, até um dia anterior da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

TÍTULO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis para veículos e máquinas.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de execução contrato: **Regime de execução de preços unitários.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 71/2007.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **10/05/2011 às 08:30horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **10/05/2011 às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC.**

O Município de Palmitos, através de suas unidades gestoras: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, tornam público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGIME DE EXECUÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, do tipo Menor Preço por Item Unitário Estimativo, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS** em conformidade com as quantidades estimadas e características descritas no: **“Anexo V - Proposta de Preços”**.

1.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma parcelada, conforme as quantidades descritas no Anexo V, para o período de 01/03/2011 até 28/02/2012.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

| | |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (Razão Social) | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) |
|---|--|

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado qualificado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:
- Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; **ou**
 - Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; **ou**
 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se o proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.
- 3.4.3 Segue modelo (Anexo I).
- 3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).
- 3.6 O proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de Localização da Empresa**, declarando, sob as penas da lei, de que a empresa atende ao exigido na Cláusula Terceira, item 3.1 deste Edital (Anexo III).
- 3.7 O proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).
- 3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
 - conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
 - descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
 - conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
 - conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- 4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 03 (três) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "**HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.1.2.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.1.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e os "**Documentos de Habilitação**", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/Fax: (49) 3647-9604 ou ainda, atendimento no balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, www.palmitos.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 14 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis, por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" **PREÇO UNITARIO ESTIMATIVO** considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89.887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo do contrato vigorará da data de sua assinatura até um ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.2 Os produtos **deverão ser entregues conforme solicitações dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmitos**, mediante apresentação de requisição assinada pelo chefe de cada setor e /ou nos mesmos moldes pelos Fundos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

9.2.1 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue imediatamente e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em suas instalações próprias, em dias úteis no horário de expediente.

9.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente as quantias entregues, e providenciar a assinatura do servidor público no verso da nota fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à contabilidade do município e /ou Fundo que emitiu a ordem de abastecimento para conferência e liquidação pelo responsável.

9.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.3.1 Se a substituição dos produtos cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

10.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

10.4 Caso os produtos entregues apresentarem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

10.4.1 O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.6 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.7 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

10.8 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, que deverá constar a discriminação dos produtos entregues, no valor exato das solicitações, e, ainda, deverá apresentá-las antes para conferência do setor que emitiu a ordem de abastecimento observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital referente às quantias solicitadas, datada e assinada pelo responsável dos órgãos municipais; sendo que os valores relativos a 1ª quinzena do mês serão pagos até o dia 22 e, a 2ª quinzena serão pagos até o dia 12 do mês subsequente.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

35 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.0

2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

120 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

180 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0044.0

121 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0

2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

77 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente acontecerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmitos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palmitos/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Palmitos/SC.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Palmitos/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro ou protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Palmitos/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação e Trabalho do Menor;
- c) Anexo III – Declaração de Localização;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI - Ata de registro de preços; e
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

Palmitos/SC, em 18/04/2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO I

Processo Licitatório nº 63/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2011.

Carimbo e assinatura do credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO II
Processo Licitatório nº 63/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E
DO TRABALHO DO MENOR**

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 03/2010, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, tal qual expressa o texto do Art. 7º Inciso XXXIII, da CF de 1988.

_____, ____ de _____ de 2011.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO III
Processo Licitatório nº 63/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

Declaração
de Localização da Empresa

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL,
que a Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ _____, DECLARA sob as penas da Lei, que atende ao exigido na
Cláusula Terceira, item 3.1 deste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 63/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

Declaração
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 63/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

Licitante: _____

Razão _____

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas

| Item | Quant. | Unid. | Preço Máximo | Especificação | Total |
|---------------|--------|-------|--------------|--|------------------|
| 1 | 2,00 | TB | 1.560,00 | GRAXA CA2 C/ 170 KG | 3.120,00 |
| 2 | 73,00 | BL | 166,00 | ÓLEO 15 W 40, API CG – 4 C/ 20 LTS | 12.118,00 |
| 3 | 60,00 | BL | 165,00 | ÓLEO 30 AQI CF C/ 20 LTS | 9.900,00 |
| 4 | 22,00 | BL | 160,00 | ÓLEO 433 TO-4 C/ 20 LTS | 3.520,00 |
| 5 | 31,00 | BL | 190,00 | ÓLEO SAE 90 API GL 5 C/ 20 LTS | 5.890,00 |
| 6 | 20,00 | BL | 165,00 | ÓLEO ATF-GM TIPO A C/ 20 LTS | 3.300,00 |
| 7 | 120,00 | BL | 160,00 | ÓLEO 68 API GL 5 C/ 20 LTS | 19.200,00 |
| 8 | 220,00 | LT | 12,00 | OLEO SAE 20 W 50 C/ 20 LTS | 2.640,00 |
| 9 | 18,00 | BL | 140,00 | OLEO 140 GL 5 C/ 20 LITROS | 2.520,00 |
| 10 | 30,00 | BL | 190,00 | OLEO THF 11 C/ 20 LTS | 5.700,00 |
| 11 | 110,00 | UND | 14,00 | OLEO SAE 20W 50 SEMISINTETICO 1 LITRO | 1.540,00 |
| 12 | 92,00 | UND | 26,00 | OLEO 5W 30 SINTETICO 1 LITRO | 2.392,00 |
| 13 | 50,00 | BL | 156,00 | OLEO SAE 40 API-CF COM 20 LITROS | 7.800,00 |
| 14 | 60,00 | UND | 14,00 | FLUIDO PARA FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML | 840,00 |
| Total: | | | | | 80.480,00 |

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência: _____ Dígito: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

| | | | |
|--------|--|---------|--|
| Conta: | | Dígito: | |
|--------|--|---------|--|

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

| |
|-----------|
| Nome: |
| CPF e RG: |

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 09/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmitos, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 01/2011**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 01/2011.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2011 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até o dia 28.02.2012.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 A empresa contratada deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo chefe de cada setor, nas bombas de combustíveis de propriedade da contratada.
- 4.2. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.3. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 5.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
- 5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

6 RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
 - a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em

_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 09/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

Minuta do Contrato nº/2011

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47 e 11.420.595/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **NORBERTO PAULO GONZATTI**, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 09/2011 e Pregão Presencial nº 01/2011, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis, para veículos e máquinas, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a adquirir todos os produtos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão nº 01/2011.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 01/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até **(1) um ano**, abrangendo as entregas previstas no Edital de Pregão nº 01/2011 ; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

4.3 Os preços cotados poderão ser reajustados conforme índices anunciados pelo Governo Federal, mediante comprovação por nota fiscal e respectiva planilha de custos do impacto. Em havendo redução do preço, serão observados os mesmos critérios.

4.4 Recursos para pagamento - Dotação: os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias:

2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

35 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0015.0

2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

120 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

180 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0044.0

121 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0

2.020 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

77 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo chefe de cada setor, nas bombas de combustíveis de propriedade da contratada.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após o recebimento da Nota Fiscal, referente as quantias requisitadas e entregues, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, sendo que os valores relativos a 1ª quinzena do mês serão pagos até o dia 22 e os da 2ª quinzena serão pagos até o dia 12 do mês subsequente ao da efetiva entrega.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2011;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2 Em caso de rescisão antecipada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.4 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

11.6 É parte integrante do presente contrato do Edital Processo Licitatorio nº 09/2011 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2011 e seus respectivos Anexos, inclusive com cronograma e proposta de preços.

11.7 O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), em de de 2011.

(Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: 1 - _____
Nome e CPF
2- _____
Nome e CPF